



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
**Mestrado Profissional de Ensino de História em Rede Nacional**  
Av. Itália, Km 08– Campus Carreiros – Rio Grande – RS – CEP 96201-900  
Fone: (53)3293.5047 E-Mail: [ccpghistoria@furg.br](mailto:ccpghistoria@furg.br)

O Programa de Pós-Graduação em História - Mestrado Profissional em Rede Nacional, torna público os critérios para credenciamento de professores. Os pedidos de credenciamento serão avaliados a partir dos elementos contidos no Art.2 dos critérios para o credenciamento. O prazo para o recebimento dos pedidos de credenciamento irão de 21 de maio a 21 de junho de 2015. Os documentos deverão ser entregues na secretaria do mestrado no endereço Av. Itália, Km 08– Campus Carreiros – Rio Grande – RS – CEP 96201-900. Informações pelo telefone (53)3293.5047 E-Mail: [prof-historia@furg.br](mailto:prof-historia@furg.br)

### **Critérios para credenciamento de professores**

A Comissão Acadêmica Nacional (CAN), no uso de suas atribuições, estabelece quanto ao credenciamento e reconhecimentos de professores para atuar no ProfHistória o que se segue:

Art. 1. A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação são de responsabilidade do corpo docente, composto por professores do quadro ativo das instituições associadas do ProfHistória em regime de dedicação exclusiva (DE) ou 40h semanais e por docentes de outras instituições de ensino superior, que participem do Programa por meio de convênio ou colaboração interinstitucional e se enquadrem no perfil descrito neste artigo.

§1º Todos os integrantes do corpo docente do ProfHistória devem ser portadores do título de doutor e estar vinculado a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do Programa.

§2º O ProfHistória, por ter como objetivo a educação continuada de professores de História, da educação básica, terá, no seu quadro, docentes majoritariamente com titulação nas áreas de História e Educação.

§3º Além de seu corpo docente de cada Núcleo Local, o ProfHistória poderá contar com professores doutores de outras universidades associadas à rede nacional do Prof.História, brasileiros ou estrangeiros, cujas atividades de pesquisa estejam vinculadas às linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa, por prazo limitado por lei, como bolsistas de agências de fomento, recém-doutores, visitantes e convidados. Em todos os casos, o convite deverá ser aprovado pela Comissão Acadêmica Local (CAL), em última instância, pela CAN.

§4º Professores aposentados e funcionários técnico-administrativos das instituições associadas ao ProfHistória poderão compor o corpo docente do ProfHistória, em conformidade com disposições específicas de cada Núcleo Local, e aprovados pela CAN.



PROF**HISTÓRIA**  
MESTRADO PROFISSIONAL  
EM ENSINO DE HISTÓRIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
**Mestrado Profissional de Ensino de História em Rede Nacional**

Av. Itália, Km 08– Campus Carreiros – Rio Grande – RS – CEP 96201-900  
Fone: (53)3293.5047 E-Mail: [ccpghistoria@furg.br](mailto:ccpghistoria@furg.br)

§5º De acordo com normas da Capes, os docentes do ProfHistória podem integrar outro programa de pós-graduação da sua universidade ou de outra instituição, como docentes permanentes ou colaboradores, devendo, contudo, informar à CAL e à CAN a respeito.

Art. 2. O pedido de credenciamento de novos docentes para integrar o ProfHistória como permanentes ou colaboradores será submetido à avaliação da CAL a partir de carta de solicitação indicando e justificando a linha de pesquisa na qual deseja atuar, acompanhada de cópias de seu *curriculum vitae*, no modelo *Lattes*, com dados referentes aos últimos três anos, juntamente com um projeto de pesquisa a ser desenvolvido e/ou produção intelectual em harmonia com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa à(às) qual (quais) queira vincular-se, e com um plano de trabalho a ser desenvolvido no Programa. Cabe à CAN a aprovação final do credenciamento.

Art. 3. A cada três anos, todo o corpo docente do ProfHistória deverá passar por um processo de credenciamento, visando avaliar o cumprimento das seguintes responsabilidades:

§1º Oferecer, no mínimo, uma disciplina por triênio;

§2º Desenvolver projeto de pesquisa;

§3º Publicar a cada triênio, no mínimo, três produções qualificadas em forma de artigos, livros ou capítulos de livros;

§4º Realizar atividades de orientação;

Art. 4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAN.

Rio Grande 20 de maio de 2015

(o original encontra-se assinado)  
Jussemar Weiss Gonçalves  
Coordenador do PROF-HISTÓRIA